Data da Publicação: 11/03/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1861 **Identificador do Ato:** #06425

EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita